



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar justa homenagem à senhora Terezinha Severino Ramos, ex-prefeita do Município de Mariana, reconhecendo sua trajetória de atuação política, sua representatividade social e o legado histórico que marcou um período importante da política municipal. A proposta consiste em dar a uma praça pública a denominação de “Praça do Cruzeiro – Terezinha Severino Ramos”, assegurando à sua memória o devido reconhecimento.

Terezinha Severino Ramos foi figura de destaque no cenário político de Mariana. Filha do povo e representante do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), ela assumiu papel de liderança em momentos conturbados da política local, enfrentando desafios institucionais com coragem, dignidade e resiliência.

Seu ingresso mais direto na vida pública deu-se no pleito de 2008, quando, utilizando-se também da memória e trajetória política de seu esposo, João Ramos Filho — ex-prefeito de Mariana e então pré-candidato àquele pleito —, assumiu a difícil missão de representar um projeto político interrompido tragicamente pelo assassinato de João Ramos, vítima de motivação política.

Terezinha Severino Ramos representa uma figura de importância histórica para Mariana, tanto pela continuidade de um projeto político interrompido quanto pela representatividade feminina em um cenário de ampla predominância masculina.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 08 / 09 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Sua presença na chefia do Executivo marianense abriu caminhos para o debate sobre a participação da mulher na política e sobre os desafios enfrentados pelas lideranças populares em contextos de grande tensão institucional.

Além disso, a trajetória de Terezinha Severino Ramos nos convida à reflexão sobre a necessidade de se preservar a memória política local em todas as suas nuances — reconhecendo não apenas os êxitos administrativos, mas também os sacrifícios e pressões enfrentadas por aqueles que se dispõem a ocupar posições de liderança em nome da coletividade.

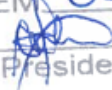
A denominação de logradouros públicos é um instrumento legítimo de valorização da história e da identidade de um município. A “Praça do Cruzeiro - Terezinha Severino Ramos” não apenas prestará homenagem à ex-prefeita, como também servirá como marco simbólico da resistência política, da memória democrática e da pluralidade de vozes que integram o tecido social de Mariana.

A escolha do nome se reveste, portanto, de um caráter não apenas afetivo, mas também histórico e pedagógico — como forma de inspirar futuras gerações a se engajarem na vida pública com coragem, espírito democrático e compromisso com o bem comum.

Diante do exposto, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, convictos de que a memória da ex-prefeita Terezinha Severino Ramos merece ser perpetuada por meio da denominação de espaço público, como gesto de reconhecimento à sua atuação e contribuição à história de Mariana.

Cordialmente,


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 08 / 09 / 2021
 Presidente  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 350

EM: 27 / 08 / 25 / 16:14

Julia Caldeira

PROJETO DE LEI Nº 350 / 2025

*"Dá denominação oficial a espaço público na sede do Município -
Praça do Cruzeiro Terezinha Severino Ramos."*

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça do Cruzeiro Terezinha Severino Ramos" o espaço localizado na Rua Aldebaran, nº 162 – Bairro Cruzeiro do Sul, nesta cidade.

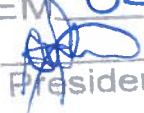
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

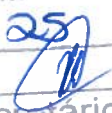
MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 08 / 09 / 25


Presidente


Secretário